

DECRETO Nº461-A/2015

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseado no que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a renovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Abadia de Goiás, após reunião com os representantes de todos os segmentos da sociedade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, presidido pela **Sra. JURACI DE JESUS DAMACENO OLIVEIRA** (Presidente do Conselho de Assistência Social) com os seguintes membros voluntários, com respectivas atribuições, conforme relação abaixo:

**GOVERNO MUNICIPAL**

I – Juraci de Jesus Damaceno Oliveira - Presidente do Conselho de Assistência Social e MarluCIA Gomes Lourenço Lemes – Vice Presidente;

Lidian dos Santos Araújo Matos - Secretária Executiva;

II – Adma Duarte Gomes e Silva – Titular – Representante da Secretaria do Bem Estar Social e Maria Isabel Dias Silva – Suplente;

III – Nilma Santos Silva de Jesus – Titular – Representante da Educação e Wanderley Araújo Ribeiro Junior – Suplente;

IV – Hélio Pereira – Titular – Representante da Comunicação e Luciana de Oliveira – Suplente;

V – Kárita Pereira de Oliveira – Titular e Elisabeth Maria dos Santos – Suplente;

**SOCIEDADE CIVIL**

I – Welliton Antônio da Silva – Titular – Representante das Obras;

II – Divina Maria Alves – Titular - Representante da Igreja católica e Maria das Graças de Assunção – Suplente;

III – José Barbosa Araújo – Titular - Representante do Comércio e Gislaine<sup>ra</sup> Rosa da Silva – Suplente;

IV – Irene de Jesus Damaceno Sousa – Titular – Representante do Trabalho e Maria de Jesus Ribeiro da Silva – Suplente;

V – Geraldo Rosa – Titular – Representante das igrejas Evangélicas e Milton de Oliveira – Suplente;

**Art.2º** - O presente Conselho terá mandato anual, contados a apartir da data de publicação deste decreto, sem remuneração e sem relação de emprego, em razão de serem votos voluntários.

**Art.3º** - A destituição de qualquer dos membros será possível, mediante representação da maioria do Conselho.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 078-A/2013.

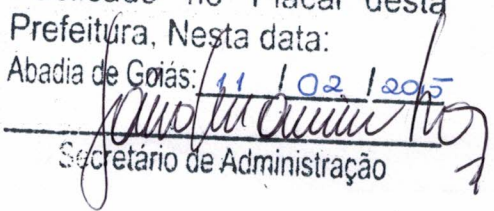
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 11 / 02 / 2015

  
Secretário de Administração